

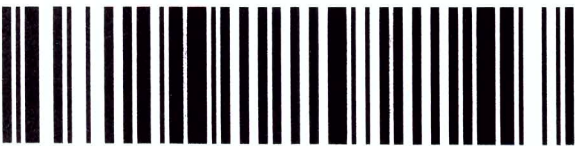


ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Capa do Processo

Número do processo: 0001810/2020
Número único: 2E1213.94B-00
Prioridade: Normal
Protocolado em: 03/06/2020 11:35
Procedência: Interna
Número do protocolo: 20986

Stimula: CI 206/2020 Solicitar a contratação de empresa para locação de tendas, usadas no Centro de Triagem instalado no (PAM).

Requerente: 18409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF do requerente:
Endereço:
Complemento:
Município: Batayporã - MS
E-mail:
Beneficiário:
CPF do beneficiário:



Despacho
Ao OP-EXMRAI para procedimentos
5/6/2020

Sidnei Olegário Marques
Sect. M. de Adm. Finanças e Planejamento
Carteira nº 56, de 19 de Fevereiro de 2020
CPF 366.489.301-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e



Número do RPS	363
Número da nota	363
Data da emissão da nota	26/06/2020 13:08:19
Data do fato gerador	26/06/2020 13:08:19
Código de verificação	KXMCBRWMR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Filial - Av. XV de Novembro, Maringá - PR
Nome/Razão social: L. C. DOS SANTOS PRODUTORES-ME
CPF/CNPJ: 07.234.963/0001-07 Inscrição municipal: 07645/000/00
Endereço: R. Leivino Lopes da Silva Número: 1717 Bairro: CENTRO CEP: 79760-000
Complemento:
Município: Batayporá UF: MS Site
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÁ
CPF/CNPJ: 15.337.701/0001-98 Inscrição municipal:
Endereço: Jair de Abbranches Mella Número: 1651 Bairro: CENTRO CEP: 79760-000
Complemento:
Município: Batayporá UF: MS Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
4.675.0000	2.0000	9.350,0000	9.350,00x2,00 =	187,00
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PERÍODO DE 80 DIAS COBERTA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM PARA ATENDIMENTO AO CORONAVÍRUS.				
-RECURSO DO COVID-19- PERÍODO 80 DIAS				

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		9.163,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	R\$ 0,00	COFINS	R\$ 0,00	INSS	R\$ 0,00	IR	R\$ 0,00	CSLL	R\$ 0,00	Outras retenções	R\$ 0,00
Valor líquido = R\$ 9.163,00											

Códigos dos serviços:

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	0,00	Desc. incondicionado(R\$)	0,00	Deduções(R\$)	0,00	Base de cálculo(R\$)	9.350,00	Valor ISS(R\$)	187,00
-------------------------	------	---------------------------	------	---------------	------	----------------------	----------	----------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Batayporá
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota de ISS 2%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.257,58 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 467,50 (5,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Fundo Municipal de Saúde - Batayporã - MS

Atestamos para os devidos fins que recebemos
a(s) mercadoria(s) serviço(s) constante da(s)

N.F. nº 563 Em 26/06/2020

Enc. Attestado ou Resp: ☒ Recebimento.


João Eduardo de Barros
Assessor Especial II
Portaria nº 018/2017
CPF nº 386.166.721-15


Marcela Leite Maceau
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 803/2017
CPF nº 578.600.001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 15.337.701/0001-98

Batayporã-MS, 02 de junho de 2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Jorge Luiz Takahashi

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Ao tempo de cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa para locação de tendas, usadas no Centro de Triagem instalado no (PAM) Pronto Atendimento Médico do Município, para atendimento as pessoas com sintomas de Covid-19, por meio de dispensa do processo licitatório nos termos do art. 4º, da LEI 13.979/2020 e LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

A descrição do objeto, bem como os parâmetros e prazos para a execução, estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

A vigência da contratação será de 80 (oitenta) dias, podendo ser prorrogado, a contar da data da assinatura do contrato.

O recurso para custeio das despesas com esta aquisição será de recursos do Covid-19.

O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, situado a rua Joao Antônio Da Silva, nº 400, Centro

O prazo de entrega será de até 10(dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Fica sob a responsabilidade do Servidor Jair Eduardo Barros, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93, a fiscalização da contratação.

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), fica o Setor responsável, para promover maior transparência, a publicação das contratações de bens e serviços da administração pública, com excepcionalidade no cenário atual.

As publicações deverão ocorrer em sítio oficial, específico eletrônico, site local, bem como nas redes sociais oficiais da administração Pública, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, o nome do/a contratado/a e seu CNPJ/CPF, o valor total e por unidade, o prazo contratual, considerando as limitações impostas pelo art. 4º-H da Lei nº 13.979; o número do processo de contratação e a íntegra do contrato, e/ou a nota de empenho correspondente; o órgão contratante; a quantidade e o tipo de bem ou serviço adquirido, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcela Leite Macedo
Marcela Leite Macedo
Secretaria Municipal de Saúde

Marcela Leite Macedo
Secretaria Municipal de Saúde

Marcela Leite Macedo

Considera-se imprescindível a locação das tendas, uma vez que se faz necessários para a continuação do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médico (PAM) do Município, que tem a finalidade de garantir que pessoas com sintomas leves, similares aos provocados pelo novo coronavírus ou síndrome respiratória leve ou grave, sejam atendidos com mais agilidade e sem entrada no ambiente hospitalar, dentre eles Hospital regional de Nova Andradina/MS, FUNSAU e ESF (Estratégia Saúde da Família) destinado ao atendimento aos casos graves da doença, preservando a saúde da população contra a Covid-19.

JUSTIFICATIVA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Tendo em vista o que institui a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações atinentes a matéria, cumpre-se apresentar o presente "Termo de Referência" com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do serviço, fornecendo subsídios para o processo de contratação.

- 1.2. Para a presente contratação deverá ser dispensado processo de licitação, nos termos do art. 4º, da Lei 13.979/2020, que tem por finalidade a aquisição destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

- 1.3. Quanto a forma de julgamento, orientamos que seja adotado o menor preço por ITEM, dentre os orçamentos apresentados.

- 1.4. O presente processo deverá ser submetido previamente a análise e parecer do procurador municipal.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente, tem por objetivo a realização do processo Dispensa de Licitação para a locação de (tendas tipo barraca) para a continuação do atendimento do centro de triagem instalado no (PAM) Pronto Atendimento Médico do Município.

- 2.2. Locação do item abaixo elencado:

QTD	DESCRIÇÃO
02	Tendas tipo barracas de 05 Mts x 05Mts, com estrutura metálica, coberturas em lona antichama modelo chapêu de bruxa e fechamento em 3 lados com material lona branca impermeável, calhas escoantes e estirante de segurança

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considera-se imprescindível a locação das tendas, uma vez que se faz necessários para a continuação do atendimento no centro de triagem instalado na Secretaria Municipal de saúde, que tem a finalidade de garantir que pessoas com sintomas leves, similares aos provocados pelo novo coronavírus, sejam atendidos com mais agilidade e sem entrada no ambiente hospitalar, destinado ao atendimento aos casos graves da doença, preservando a saúde da população contra a Covid-19.

Handwritten mark

- 6.1.2. Notificar por escrito o futuro contratado, em caso de inadimplemento das obrigações;
- 6.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais no cumprimento do objeto;

6.1. Do município Contratante:

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O equipamento será recebido no prazo de 10(dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência após a emissão da AF.
- 5.2. A entrega do equipamento solicitado deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde do município no endereço Rua Joao Antônio Da Sila, nº 400.
- 5.1. A vigência da contratação será 80 (oitenta) dias, podendo ser prorrogado o período, a partir da data de assinatura do contrato.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. O critério da contratação da empresa será a que apresentar a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

4. DA FORMA DE JULGAMENTO



- 6.1.3. Verificar regularmente a regularidade fiscal da(s) empresa(s), no ato da contratação e durante sua vigência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento da prestação do serviço em até 30(trinta) dias após emissão da Nota fiscal;
- 6.1.5. Emitir a autorização à fornecedora dos serviços;
- 6.1.6. Encaminhar a autorização no e-mail indicado pela fornecedora dos serviços;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Do Contratado:**
- 6.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:
- 6.2.2. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando os serviços prestados e seu respectivo valor.
- 6.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal;
- 6.2.4. Disponibilizar endereço eletrônico para comunicação direta, e encaminhamento da autorização de fornecimento;
- 6.2.5. Fornecer o serviço com qualidade e obedecendo os critérios estabelecidos pela contratante.
- 6.2.6. Disponibilizar serviços de primeira qualidade;
- 6.2.7. É admitida a substituição do instrumento contratual, nos termos do art. 62 da Lei 8666/90, por autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de empenho.
- 6.2.8. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas.

6.2.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.



7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento referente a contratação dos serviços, será efetuado em até 30(trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.3. A nota fiscal será de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ;

7.5. Para custeio das despesas serão usados os recursos do Covid-19.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta a eventual Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, que a empresa apresente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Divida Ativa da União, prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, emitido pelo órgão competente; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

Parágrafo único: Em caso de não ser atendido o item "7.7", deverá a licitante ser notificada para regularizar no prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração. O não atendimento no prazo concedido implicará a rescisão do contrato.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei e incidindo, nesta transação, a cobrança de tarifas como DOC ou TED, este valor será descontado do valor a ser recebido pela eventual Contratada, no ato do pagamento.

7.9. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela recusa injustificada ou atraso em assinar o instrumento contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

8.2. Pela recusa ou atraso injustificados, na assinatura do Contrato dentro prazo estabelecido, em atraso não superior a 10(dez) dias, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa de 0,1% por dia de atraso, até um limite máximo de 10(dez) dias;

8.3. Pela não assinatura do Contrato dentro prazo estabelecido, em atraso superior a 10(dez) dias, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Desclassificação da licitante vencedora;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em favos da licitante;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bataypora-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.4. Pela recusa ou atraso injustificado em assinar o instrumento contratual oriundo do Contrato, não superior a 10(dez) dias, serão aplicadas as seguintes penalidades:

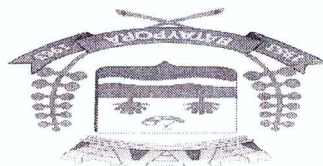
a) advertência

b) multa de 0,1% por dia de atraso, até um limite máximo de 10(dez) dias;

8.5. Pela recusa ou atraso injustificado em assinar o instrumento contratual oriundo do Contrato, não superior a 10(dez) dias, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Desclassificação da licitante vencedora;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual;



c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.6. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto inferior a 30(trinta) dias:

a) advertência

b) multa de 0,1% sobre o valor do item, por dia de atraso, até um limite máximo de 30(trinta) dias;

8.7. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto superior a 30(trinta) dias contemplados:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros legais;

b) rescisão contratual;

c) declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.8. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

8.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

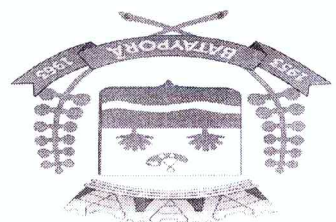
8.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

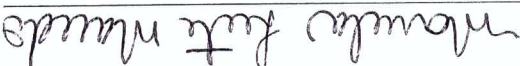
8.13. É facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias úteis contado da intimação.

8.14. A penalidades previstas no item "6." deste termo, serão devidamente fundamentadas, acompanhadas de parecer jurídico, e publicadas no diário Oficial do município.

8.15. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

8.16. A todas as penalidades aplicadas, será garantido a ampla defesa e contraditório por parte da Contratada.




Marcela Leite Macedo
Secretaria Municipal de Saúde

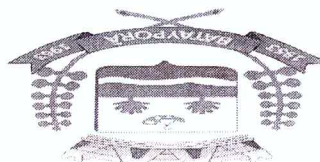
Batayporã-MS, 27 de maio de 2020.

10.1. Foi responsável pela elaboração deste termo o servidor Ebert Graciani Calanca, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO.

9.1. Será responsável pela fiscalização do presente contrato o servidor Jair Eduardo de Barros.

9. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

CNPJ: 03.505.013/0001-00
RUA LUIZ ANTONIO DA SILVA, 1249
Batayporã - MS
C.E.P.: 79760-000

Solicitação Nr.: 119/2020

Data: 05/06/2020

Nr. por Centro de Custo:

- ☐ Execução de Serviço
- ☐ Execução de Obra
- ☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SMS

Unidade: 91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome do Solicitante: MARCELA LEITE MACEDO

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RUA JOAO ANTONIO DA SILVA, 400, CENTRO

Destinação: LOCAÇÃO DE TENDAS USADAS NO CENTRO DE TRIAGEM INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO(PAM), PARA ATENDIMENTOS COM PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID - 19

Código da Dotação : 06.91.2.117.3.3.90.39.14.00.00.00 (113/2020)

Identificação:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Prego Unit. Previsto	Prego Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

1 UN LOCAÇÃO DE BARACA TIPO TENDA DE SMTS X SMTS, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTA EM LONA ANTICHAMAS, MODELO "CHAPÉU DE BRUXA", FECHAMENTO EM 3 LADOS COM MATERIAL LONA BRANCA IMPERMEÁVEL, CALHAS ESCOANTES E ESTIRANTE DE SEGURANÇA. (84-25-00035)

Prego Total:	0,00
--------------	------

Batayporã, 5 de Junho de 2020.

Solicitante: MARCELA LEITE MACEDO

Marcelo Leite Macêdo

Rua Nilo Peçanha, 1088 Centro
CEP 10770-000
Amarante do MS

OS MOVIDOS
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
06.163.277/0001-11
Av. Antonio J. M. Andrade, 1980
Furidos - Centro - CEP 79750-000
Nova Andradina-MS

NOVA ANDRADINA-MS, 09 DE MAIO DE 2020

[Handwritten Signature]

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.163.277/0001-11

Valor total das locações por 80 dias R\$9.600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Período	QDADE	VALOR
1	Locação de 02 barracas tipo tenda de 05Mts x 05 Mts, em estrutura metálica, com coberturas em lona anti-chama tipo chapéu de bruxa e fechamento em 3 lados	80 dias	002	9.600,00

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE TENDAS
A PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS



OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 1980
NOVA ANDRADINA-MS / CEP 79.750-000
CNPJ: 06.163.277/0001-11 / FONE (67) 9 8176-1116





LC DOS SANTOS PRODUTOS
CNPJ: 07.234.963/0001-07

ORÇAMENTO

REFERENTE A 80 DIAS DE LOCAÇÕES

PREFEITURA DE BATAYPORÃ-MS

a/c De Secretaria de Saúde do Município

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qdad	Valor Unitário	Valor Total
001	Locação de 02 Tendões tipo barracas de 05Mts x 05 Mts, com estrutura metálica, coberturas em lona anti-chama modelo chapéu de bruxa e fechamento em 3 lados com material lona branca impermeável, calhas escoante e Estante de segurança	02 (Período 80 dias)	R\$4.675,00	R\$9.350,00

VALOR TOTAL.....R\$9.350,00

Vencimento a Vista

BATAYPORÃ-MS, 06 DE MAIO DE 2020

LC EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
07.234.963/0001-07
LC DOS SANTOS
PRODUTOS-MS
Rua Leônidas Lopes da Silva, 1717 SL. 01
Centro - CEP: 79760-000
Batayporã-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2020 a 05/06/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 84-25-00035 - LOCAÇÃO DE BARRACA TENDA 5MTSX5MTS

84/2020	05/06/2020		1	L C DOS SANTOS PRODUCOES - (250)		2,000	4.675,0000	9.350,00	Não
84/2020	05/06/2020		1	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - (557)		2,000	4.800,0000	9.600,00	Não
84/2020	05/06/2020		1	ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO 01489379185 -		2,000	5.000,0000	10.000,00	Não
						Preço Médio -->	4.825,0000	9.650,00	
						Total Preço Médio -->		9.650,00	

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS USADAS NO CENTRO DE TRIAGEM INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO(PAM) , PARA ATENDIMENTOS COM PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID - 19

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
-------	----------------------------	-------	--------	-------------	-------------

1	LOCAÇÃO DE BARACA TIPO TENDA DE 5MTS X 5MTS, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTA EM LONA ANTICHAMAS, MODELO "CHAPÉU DE BRUXA", FECHAMENTO EM 3 LADOS COM MATERIAL LONA BRANCA IMPERMEÁVEL, CALHAS ESCOANTES E ESTIRANTE DE SEGURANÇA.	UN	2,0000	4.675,0000	9.350,0000
---	--	----	--------	------------	------------

Total da Coleta:					9.350,00
------------------	--	--	--	--	----------

Valor Total estimado da aquisição: 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

Justificativa : LOCAÇÃO DE TENDAS USADAS NO CENTRO DE TRIAGEM INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO(PAM) , PARA ATENDIMENTOS COM PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID - 19

Prazo de entrega: EM ATÉ 10(DEZ) DIAS

Condições de Pagamento: RECURSOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 07.234.963/0001-07

Razão Social: LC DOS SANTOS PRODUCOES MES

Endereço: RUA LEVINO LOPES DA SILVA 1717 SALA 01 / CENTRO / NOVA ANDRADINA / MS / 79750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201562081806903

Informação obtida em 29/04/2020 10:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L C DOS SANTOS PRODUCOES**
CNPJ: **07.234.963/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fcb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:40:21 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2020.
Código de controle da certidão: **4EA5.97A1.8C82.740B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:110761/2020

CNPJ: 07.234.963/0001-07

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em divida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:07:58 horas do dia 29/04/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/06/2020 10h42min
Número 319
Validade 01/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L. C. DOS SANTOS PRODUTORES-ME. CNPJ: 07234963000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CW1TJCPEXLAGJM01

Código de Controle

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.batayporã.ms.gov.br/>

Batayporã (MS), 01 de Junho de 2020

Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 - Centro
Batayporã (MS) - CEP: 79760000 - Fone: 6734431288

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C DOS SANTOS PRODUCOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.234.963/0001-07

Certidão nº: 4826630/2020

Expedição: 18/02/2020, às 11:05:16

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L C DOS SANTOS PRODUCOES

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.234.963/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		LUIZ CARLOS DOS SANTOS	
NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		5410143081-1	
BRASILEIRA			
NACIONALIDADE			
SEXO		M ☒ F ☐	
REGIME DE BENS (ver caso)		COMUNHÃO PARCIAL ☐	
FILHO DE (pai)		LUIZ SILVEIRA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		17/06/1964	
IDENTIDADE (numero)		279548	
Órgão Emissor		SSP	
UF		MS	
CPF (numero)		312.779.261-15	
ENDEREÇO POR (forma de localização somente no caso de menor)			
COMUNIDADE NA LOGRADOURO (rua, av, etc)		RUA JAIR ABRANCHES MELLA	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
CNPJ		79760000	
UF		MS	
MUNICÍPIO		BATAÍPORA	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO		DESCRÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
052		REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	
EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL		L C DOS SANTOS PRODÇÕES - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc)		RUA LEVINO LOPES DA SILVA	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
CNPJ		79760000	
UF		MS	
MUNICÍPIO		BATAÍPORA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		10.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM	
9001903		EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS	
9001900		PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ECONOMIA (CNAE Fiscal)	
9001902		ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO	
9001906		DE SALAS DE ESPETACULOS	
9001999		AUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA	


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO REGISTRO EM 23/09/16 SOB Nº 54443947.
 PROTOCOLO: 160686270 DE 22/09/16.
 EMPRESA: 54101430811.
 L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.

Nivaldo Domingos da Rocha
38278914
SECRETARIO GERAL.

07234963000107

MS26863684

MSP1600096439

MS1201600710502

SERVIÇO NOTARIAL - Marina do Amaral Trachta - Oficial
Rua José Antonio Morão, 1489 - Bataviporã - MS - Fone: (67) 3443-1246
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
LUIZ CARLOS DOS SANTOS (83) - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Bataviporã - MS - 22/09/2016.
Milan Gabriel Gonçalves Trachta - Tabelião Substituto
Selo digital: AMP16234-919
Emolumentos: R\$6,00 + Repasses: R\$1,80 = R\$7,80
Milan Gabriel Gonçalves Trachta
TABELIÃO SUBSTITUTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/09/16 SOB Nº 54443947.
PROTOCOLO: 160686270 DE 22/09/16.
EMPRESA: 54101430811.
L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETÁRIO GERAL.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0143081-1		CNPJ 07.234.963/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/02/2005	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54443947		Data do Arquivamento 23/09/16	Descrição REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	
Atos Subsequentes Arquivados				
Número do Arquivamento 54443947		Data do Arquivamento 23/09/2016	Descrição ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0686270

Data da Expedição 28/09/2016	Hora da Expedição 09:06:09
---------------------------------	-------------------------------

Local, data

CAMPO GRANDE - MS, 28 de setembro de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

16/114455-1



Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidao.digital.jucems.ms.gov.br/valida_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:

XSWMTMFD054443947

Banco Postal

Documento de Arrecadação de Receita Federal

*** DARE ***

Agência: 22300597-AC BATAVOPORA

Id.Trx.: 435

Caixa: 82038732

Data: 26/08/2016

(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

0038

SAC BB 0800 729 0722

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 2048 - AGENCIA BATAVOPORA MS

CODIGO DE BARRAS

DATA DA PAGAMENTO

PERIODO DE APURACAO

NUMERO DO CNPJ

CODIGO DA RECEITA

NUMERO DE REFERENCIA

DATA DO VENCIMENTO

RECEITA BRUTA ACUMULADA

PERCENTUAL

VALOR DO PRINCIPAL

VALOR DA MULTA

VALOR DOS JUROS

VALOR TOTAL

MR.AUTENTICACAO

C.368.F1E.BBB.01B.371

Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001 DE 2006

01 NOME / TELEFONE
L C DOS SANTOS PRODUCOES - ME

Domicílio tributário informado: BATAVOPORA - MS

NÃO RECEBER COM RASURAS

Sicalv eb versão 1.4.65.9039

02/08/2016 12:22:53

05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2016
07	VALOR PRINCIPAL	10,00
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	10,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

6621

07.234.963/0001-07

31/08/2016

1ª via

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec No. 001 de
23.03.2006

Autenticacao: 026604000351

Valor Total: 10,00

Data do Pagamento: 02/09/2016

41022349630-4 00166216244-3

85670000000-8 1000153622-3

Código de Barras:

Agente Arrecadador: Banco Bradesco S/A

COMPONENTE DE PAGAMENTO DE DARE/DARE
SIMPLES

Ag. Bradesco: 1281 - NOVA ANDARAIA
P/CB 082 - SOS ELTRO
HIDRULICO

RUA JAIR ABRANCHES MELLA 1428
Term. Met-Iso 00029495 Data 02/09/2016
Data: 02/09/2016 Hora de Brasília: 11:43

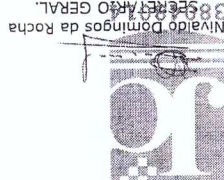
Correspondente do Banco Bradesco S.A.
ADALBERTO MUSTAFA ME



85640000000-1 10000153624-0 41072349630-4 00166216244-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/09/16 SOB Nº 54443947.
PROTOCOLO: 160686270 DE 22/09/16.
EMPRESA: 54101430811.
L C DOS SANTOS PRODUCOES - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410143081-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ CARLOS DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ SILVEIRA SANTOS	(mãe) MARINA SILVA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/06/1964	IDENTIDADE (número) 279548	Órgão Emissor SSP	UF MS CPF (número) 312.779.261-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JAIR ABRANCHES MELLA		NÚMERO 1350	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79760000	
MUNICÍPIO BATAYPORA	UF MS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO - ART.80 LEI 8.934/94
EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LEVINO LOPES DA SILVA		NÚMERO 1717	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79760000	
MUNICÍPIO BATAYPORA	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabil.dinamico@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Alteração principal 9001902 Atividades secundárias 9001906 9001999 7319099 7319001 7739003 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO ORGANIZACAO E PRODUCAO DE SHOWS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS, ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM E SERVICOS DE SONORIZACAO E GESTAO DE SALAS DE ESPETACULOS; ALUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTISTICOS. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.234.963/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME			
DATA DA ASSINATURA 21/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO BATAPORA - MS SERVILION COIMES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
23 SET 2016 Rui dos Santos Barbosa Mat. 132973-021 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2016 SOB O NÚMERO: 54443947 Protocolo: 16/068627-0, DE 22/09/2016 Empresa: 54 1 0143081 1 L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL			

MS1201600110502

MSP1600096439

MS26863684

07234963000107



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 23/09/16 SOB Nº 54443947.
PROTOCOLO: 160686270 DE 22/09/16.
EMPRESA: 54101430811.
L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.

32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETARIO GERAL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/09/16 SOB Nº 54443947.
PROTOCOLO: 160686270 DE 22/09/16.
EMPRESSA: 54101430811.
L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETARIO GERAL.

[illegible]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L C DOS SANTOS PRODÇÕES - ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0143081-1		CNPJ 07.234.963/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/02/2005
Situação REGISTRO ATIVO		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/02/2005	
Número do Arquivamento 54443947		Data do Arquivamento 23/09/16	Descrição REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94
Atos Subsequentes Arquivados			
Número do Arquivamento 54443947		Data do Arquivamento 23/09/2016	Descrição ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0686270

Data da Expedição
28/09/2016

Hora da Expedição
09:06:09



Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 28 de setembro de 2016

16/114455-1

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaoadigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
XSWMTMFDO54443947

Banco Postal

Documento de Arrecadação de Receita Federal

*** DARE ***

Agência : 22300597-AC BATAVOPORA
 Terminal: 99340186
 Id.Trx.: 435
 Caixa : 82038732
 Data : 26/08/2016
 Hora : 16:55
 (Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

0284800715
 SAC BB 0800 729 0722
 0038

Correspondente do Banco Bradesco S.A.
 ADALBERTO MUSTARA ME
 RUA JATIR ABRANCHES MELLA 1428
 Term.Net-Isd 00029495 Data 02/09/2016
 Data: 02/09/2016 Hora de Brasília: 11:43
 Rg. Bradesco: 1281 - NOVA ANDRADINA
 PABX 082 - SOS ELETRIC
 HIDRULICO
 COMPONENTE DE PAGAMENTO DE DARE/DARE
 SIMPLES
 Agente Arrecador: Banco Bradesco S/A

Código de Barras:

856200000000-8 1000153622-3
 41022349630-4 00166216244-3

Data do Pagamento: 02/09/2016

Valor Total: 10,00

Autenticação: 026604000351

Modelo Aprobado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec No. 001 de

23.03.2006

31/08/2016
 07.234.963/0001-07
 6621

1ª via

AGENTE ARRECADADOR
 CMC 001 - 2848 - AGENCIA BATAVOPORA MS
 CODIGO DE BARRAS
 DATA DO PAGAMENTO 26/08/2016
 PERIODO DE APURACAO 31/08/2016
 NUMERO DO CNPJ 07.234.963/0001 07
 CODIGO DA RECEITA 6621
 NUMERO DE REFERENCIA
 DATA DO VENCIMENTO 31/08/2016
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 10,00
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS 10,00
 VALOR TOTAL
 NR. AUTENTICAÇÃO C.368.F1E.BB8.01B.371



Aprova

Modelo Aprobado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

01 NOME / ELETRONE
 L C DOS SANTOS PRODUCOES - ME

Domicílio tributário informado: BATAVOPORA - MS
NÃO RECEBER COM RASURAS

05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2016
07	VALOR PRINCIPAL	10,00
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	10,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



856400000000-1 41000153624-0 41072349630-4 00166216244-3

SicatelWeb versão 1.4.65.9039

02/08/2016 12:22:53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO REGISTRO EM 23/09/16 SOB Nº 5443947.
 PROTOCOLO: 160686270 DE 22/09/16.
 EMPRESA: 54101430811.
 L C DOS SANTOS PRODUCOES - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/09/16 SOB Nº 5443947.
PROTOCOLO: 160686270 DE 22/09/16.
EMPRESA: 54101430811.
L C DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.

Nivaldo Domingos da Rocha
SEGRETO GERAL.

[illegible]



CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA LC DOS SANTOS PRODUTOS ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTE

1.1. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **LC DOS SANTOS PRODUTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07, com sede na Rua Leolino Lopes da Silva, 1717, Sala 01, Centro, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.2. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. **SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 000308197 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 366.489.301-87, residente e domiciliado à Rua Aparecido Barthiman, nº 232, Vila Benedito Schaefer, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS, nos termos da Portaria nº 056/2020 e a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARCELA LEITE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF nº 978.600.001-30 e RG nº 1247738 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Manoel Pereira Neves, 363, Residencial Ivo Pereira, Cep: 79.760-000 Batayporã-MS, e a **CONTRATADA** o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário artístico, inscrito no CPF nº 312.779.261-15 e RG nº 279.548 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Jair de Abbranches Mella, nº 1350, Centro, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, com o disposto na **Dispensa de Licitação nº 019/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de locação de Tendões (barracas) para a continuação do atendimento do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, **processo administrativo nº 055/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **80 (oitenta) dias**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

- Atender com pontualidade as solicitações;
- Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato;
- Disponibilizar endereço eletrônico para comunicação direta, e encaminhamento de autorização de fornecimento;
- Não interromper o fornecimento do objeto, salvo motivo relevante, devidamente justificado;
- Prestar o serviço com qualidade e obedecendo os critérios estabelecidos pela contratante.

4.2. Constituem obrigações do da CONTRATANTE:

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais no cumprimento do objeto;
- Notificar por escrito o futuro contratado, em caso de inadimplemento das obrigações;
- Efetuar tempestivamente o pagamento das obrigações;
- Verificar regularmente a regularidade fiscal da(s) empresa(s), no ato da contratação e durante sua vigência;
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações;
- Emitir a autorização a prestadora do serviço;

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459
www.batayporã.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

g) Encaminhar a autorização no e-mail indicado pela prestadora de serviço.

4.3. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, conforme prevista no inciso XIII art. 55 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.4. Os serviços serão prestados de 1ª (primeira) qualidade e atender as especificações constantes do anexo I.

4.5. O presente contrato não gera vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os sócios ou prepostos da CONTRATADA, tão pouco a submete a horários de trabalho, assumindo, esta, ainda, integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários incidentes ou que venham incidir sobre o presente contrato e dolo passivo em razão de eventuais medidas judiciais intentadas contra a CONTRATANTE pelos elementos citados nesta cláusula, à vista do disposto no artigo 70, inciso III, do código de processo civil.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

5.1. O local para os serviços de locação será indicado pela secretaria solicitante.

5.2. A prestação dos serviços propostos deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sendo disponibilizado via e-mail.

5.4. A solicitação da Secretaria, para a emissão da autorização de fornecimento, deverá conter o número Contrato, nº do processo, nome do fornecedor, itens e quantidades e recurso.

5.5. A execução/ fornecimento do serviço deverá ser procedida nas quantidades e prazos determinados pelo Contratante e correrá por conta da Contratada, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da sua execução/ fornecimento.

5.6. A prestação dos serviços deverão ser executado de acordo com a emissão da (A.F) - Autorização de Fornecimento assinada pelo setor de compras e ser apresentada ato da prestação do serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor **Jair Eduardo de Barros**, conforme portaria 40/2020.

6.2. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) fiscalizar a prestação de serviços;
- c) exigir a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal no ato de recebimento da Nota Fiscal (NF);
- d) atestar Nota Fiscal (NF) e notificar o contratado em caso de descumprimento de contrato;
- e) observar as disposições da portaria 40/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

7.2. O pagamento referente a prestação do serviço, será efetuado até 30(trinta) após a emissão da Nota Fiscal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. A nota fiscal será emitida de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



7.5. A Nota Fiscal ou Fatura, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e deverá conter o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta a eventual Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. As despesas decorrentes desta contratação ficarão a cargo de recursos do COVID-19.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.117.3.3.90.39.14.00.00.00 (113/2020).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

- a) advertência
- b) multa de 0,1% sobre o valor dos itens;

9.1.2. Pela não prestação do serviço.

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros legais;
- b) rescisão contratual;

c) declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6. É facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias úteis contado da intimação.

9.7. A penalidades previstas no item "9.1." deste contrato, serão devidamente fundamentadas, acompanhadas de parecer jurídico, e publicadas no diário Oficial do município.

9.8. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados.

9.9. A todas as penalidades aplicadas, será garantido a ampla defesa e contraditório por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 10.1.2.** Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração.
- 10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

10.3. Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

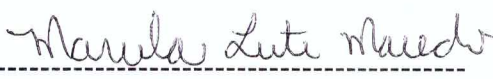
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

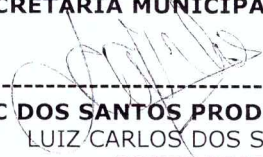
12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) duas vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

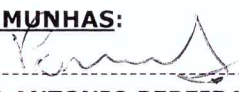
Batayporã – MS, 23 de junho de 2020.

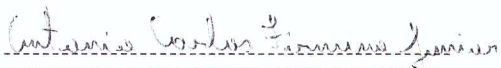

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS
SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELA LEITE MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF nº 016.363.821-77
RG nº 001381878 SSSP/MS
Rua José Antônio Mourão, nº 1894, Centro, Nesta.


ANTONIO CARLOS FIRMINO JÚNIOR
CPF nº 050.121.331-70
RG nº 001949712/SSP/MS
Rua São Vicente de Paula, 2247, Nova Andradina-MS.



- f) Emitir a autorização a prestadora do serviço;
g) Encaminhar a autorização no e-mail indicado pela prestadora de serviço.

4.3. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, conforme prevista no inciso XIII art. 55 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.4. Os serviços serão prestados de 1ª (primeira) qualidade e atender as especificações constantes do anexo I.

4.5. O presente contrato não gera vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os sócios ou prepostos da CONTRATADA, tão pouco a submete a horários de trabalho, assumindo, esta, ainda, integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários incidentes ou que venham incidir sobre o presente contrato e do passivo em razão de eventuais medidas judiciais intentadas contra a CONTRATANTE pelos elementos citados nesta cláusula, à vista do disposto no artigo 70, inciso III, do código de processo civil.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATO

5.1. O local para os serviços de locação será indicado pela secretaria solicitante.

5.2. A prestação dos serviços propostos deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sendo disponibilizado via e-mail.

5.4. A solicitação da Secretaria, para a emissão da autorização de fornecimento, deverá conter o número Contrato, nº do processo, nome do fornecedor, itens e quantidades e recurso.

5.5. A execução/ fornecimento do serviço deverá ser procedida nas quantidades e prazos determinados pelo Contratante e correrá por conta da Contratada, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da sua execução/ fornecimento.

5.6. A prestação dos serviços deverão ser executado de acordo com a emissão da (A.F) - Autorização de Fornecimento assinada pelo setor de compras e ser apresentada ato da prestação do serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor **Jair Eduardo de Barros**, conforme portaria 40/2020.

6.2. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) fiscalizar a prestação de serviços;
- c) exigir a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal no ato de recebimento da Nota Fiscal (NF);
- d) atestar Nota Fiscal (NF) e notificar o contratado em caso de descumprimento de contrato;
- e) observar as disposições da portaria 40/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em -----

7.2. O pagamento referente a prestação do serviço, será efetuado até 30(trinta) após a emissão da Nota Fiscal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. A nota fiscal será emitida de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração.
10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.

10.3. Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) duas vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Batayporã – MS, de de 2020.

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS
SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELA LEITE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Examinado e aprovado
Pela Assessoria Jurídica
Em 12/09/2020
Wilson Fernandes Senna Junior
OAB 12.990

CPF nº
RG nº
Endereço:
CPF nº
RG nº
Endereço:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

3

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e deverá conter o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta a eventual Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. As despesas decorrentes desta contratação ficarão a cargo de recursos do COVID-19.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.117.3.3.90.39.14.00.00.00 (113/2020).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

- a) advertência
- b) multa de 0,1% sobre o valor dos itens;

9.1.2. Pela não prestação do serviço.

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros legais;
- b) rescisão contratual;
- c) declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6. É facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias úteis contado da intimação.

9.7. A penalidades previstas no item "9.1." deste contrato, serão devidamente fundamentadas, acompanhadas de parecer jurídico, e publicadas no diário Oficial do município.

9.8. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados.

9.9. A todas as penalidades aplicadas, será garantido a ampla defesa e contraditório por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS

Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459

www.bataypora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

“PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA”
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Processo administrativo nº 1810/2020
Assunto: Contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de locação de
Tendas (barracas) para continuação no atendimento do Centro de TRIAGEM
INSTALADO NO Pronto Atendimento Médico do Município, conforme CI/SMS
206/2020.

PARECER JURÍDICO

Solicita-nos a Comissão Permanente de Licitação -
CPL análise e parecer sobre a minuta do contrato para atender o objeto descrito na CI/SMS
206/2020.

A minuta do contrato está de acordo com as
especificações previstas no art. 55 da mesma lei, que descrevem as cláusulas necessárias ao
instrumento.

Assim, somos favoráveis à continuidade do processo
de dispensa de licitação acima epigrafado, por estar legalmente embasado.

E o nosso parecer.

S.M.J.

Batayporã, MS, 22 de junho de 2020.

Wilson Fernandes Sena Junior
OAB/MS 12.990

Prefeitura Municipal de Batayporã
Estado do Mato Grosso do Sul



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Solicito a confirmação da existência de dotação orçamentária para providenciar o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020, sendo a contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de locação de Tendões (barracas) para a continuação do atendimento do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, processo administrativo nº 055/2020.

Batayporã-MS, 22 de junho de 2020.

SIDNEI OLÉARIO MARQUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

CNPJ: 03.505.013/0001-00
RUA LUIZ ANTONIO DA SILVA, 1249
C.E.P.: 79760-000 - Batayporã - MS

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 55/2020

Número Processo / Ano: 55/2020

Data do Processo: 22/06/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: LOCAÇÃO DE TENDAS USADAS NO CENTRO DE TRIAGEM INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO(PAM) , PARA ATENDIMENTOS COM PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID - 19

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORA

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
113	06.91	2.117	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	9.350,00	9.350,00
Total Previsto:						9.350,00

					Total Geral:	9.350,00
--	--	--	--	--	--------------	----------

Batayporã, Em 22 de 06, 2020

JOSE DA ROCHA - CRC/MS 005053/O-0

Prefeitura Municipal de Batayporã
Estado do Mato Grosso do Sul



GABINETE

DISPENSA Nº 019/2020

AUTORIZAÇÃO

Providenciar o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020, sendo a contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de locação de Tendras (barracas) para a continuação do atendimento do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, processo administrativo nº 055/2020.

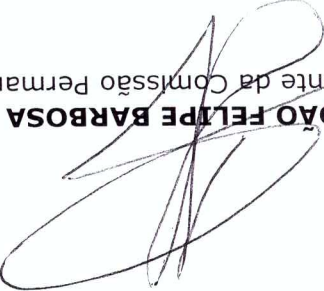
Batayporã-MS, 22 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

Fica dispensado o processo de licitação, com intuito na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tendões (barracas), afim de atendimento no centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, processo administrativo nº 055/2020, nos termos do Art. 4º, da lei nº 13.979/2020, subsidiariamente a Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, concordante com o parecer jurídico favorável a dispensa de licitação.

Batayporã-MS, 22 de junho de 2020.


JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Artigo 4 da lei nº 13.979/2020, subsidiariamente a Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, concordante com o parecer jurídico favorável a dispensa de licitação. Ademais, a mesma dispensa tem intuito na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tendões (barracas), afim de atendimento no centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, processo administrativo nº 055/2020, em favor da empresa **LC DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07, no valor total de **R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).**

Batayporã-MS, 22 de junho de 2020.

SIDNEI OLGÁRIO MARQUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ANO XII Nº 2626 Terga-feira, 23 de junho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

VIGÊNCIA

O início da vigência será no dia 03 de fevereiro de 2020 com previsão de término no dia 16 de julho de 2020.

DATA

21 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 038/2020

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SUZANA APARECIDA SOARES MARTINS VANZELA – CPF: 500.721.371-34

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituir, temporariamente, a professora efetiva Luciana Pereira Rodrigues Marchet, que atua na Coordenação da Escola Municipal Benedita Figueiro de Oliveira – Polo.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orgamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.11.00.00.00.00.00–Vencimentos e Vantagens fixas – PESSOAL CIVIL.

VIGÊNCIA

O início da vigência será no dia 03 de fevereiro de 2020 com previsão de término no dia 16 de julho de 2020.

DATA

21 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Setor de Licitação
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Fica dispensado o processo de licitação, com intuito na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tendras (barracas), afim de atendimento no centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, processo administrativo nº 055/2020, nos termos do Art. 4, da lei nº 13.979/2020, subsidiariamente a Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, concordante com o parecer jurídico favorável a dispensa de licitação.

Batayporã-MS, 22 de junho de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Artigo 4 da lei nº 13.979/2020, subsidiariamente a Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, concordante com o parecer jurídico favorável a dispensa de licitação. Ademais, a mesma dispensa tem intuito na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tendras (barracas), afim de atendimento no centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, processo administrativo nº 055/2020, em favor da empresa LC DOS SANTOS PRODUTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07, no valor total de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Batayporã-MS, 22 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA	
CNPJ: 03.505.013/0001-00	
RUA LUIZ ANTONIO DA SILVA, 1249	
C.E.P.: 79760-000 - Bataypora - MS	
Processo Administrativo: 55/2020	Data do Processo: 22/06/2020
Processo de Licitação: 55/2020	
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Administração, SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2020
- b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/06/2020
- e) Data da Adjudicação: 22/06/2020
- f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TENDAS USADAS NO CENTRO DE TRIAGEM INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO(PAM) , PARA ATENDIMENTOS COM PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID - 19

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtd de Itens	Média Descio (%)	Total dos Itens
(em Reais R\$)		

- 000250 - L C DOS SANTOS PRODUCOES	1	0,0000	9.350,00
	1		9.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2 117.3.3.90.39.00.00.00 (113) Saldo: 9.350,00

Bataypora, 22 de Junho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA LC DOS SANTOS PRODUTOS ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTE

1.1. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **LC DOS SANTOS PRODUTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07, com sede na Rua Leolino Lopes da Silva, 1717, Sala 01, Centro, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.2. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. **SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 000308197 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 366.489.301-87, residente e domiciliado à Rua Aparecido Barthiman, nº 232, Vila Benedito Schaefer, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS, nos termos da Portaria nº 056/2020 e a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARCELA LEITE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF nº 978.600.001-30 e RG nº 1247738 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Manoel Pereira Neves, 363, Residencial Ivo Pereira, Cep: 79.760-000 Batayporã-MS, e a **CONTRATADA** o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário artístico, inscrito no CPF nº 312.779.261-15 e RG nº 279.548 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Jair de Abbranchês Mella, nº 1350, Centro, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, com o disposto na **Dispensa de Licitação nº 019/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de locação de Tendas (barracas) para continuação do atendimento do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médio do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, **processo administrativo nº 055/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **80 (oitenta) dias**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

- a) Atender com pontualidade as solicitações;
- b) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato;
- c) Disponibilizar endereço eletrônico para comunicação direta, e encaminhamento de autorização de fornecimento;
- d) Não interromper o fornecimento do objeto, salvo motivo relevante, motivadamente justificado;
- e) Prestar o serviço com qualidade e obedecendo os critérios estabelecidos pela contratante.

4.2. Constituem obrigações do da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais no cumprimento do objeto;
- b) Notificar por escrito o futuro contratado, em caso de inadimplimento das obrigações;
- c) Efetuar tempestivamente o pagamento das obrigações;
- d) Verificar regularmente a regularidade fiscal da(s) empresa(s), no ato da contratação e durante sua vigência;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações;
- f) Emitir a autorização a prestadora do serviço;

Pagão Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459
www.batayporã.ms.gov.br

Nota de Empenho
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: Bataypora

Órgão: 06
Unidade: 06.91
Funcional: 10.122.0240
Projeto/Atividade: 2.117
Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0014 (- Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intang
Cód. Detalham: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000113

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	4.150,00
Suplementações:	13.500,00	Valor do empenho :	9.350,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	13.500,00	Total (B) :	13.500,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 895 L C DOS SANTOS PRODUCOES
End: Rua LEVINO LOPES DA SILVA, 1717, SALA 01
C.N.P.J.: 07-234-963/0001-07
Banco:
Agência:
Inscr.Est./Ident.Prof.: ms
Cidade: Bataypora
UF: MS

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O ATENDIMENTO ODO CENTRO DE TRIAGEM INSTALADO NO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MEDICO NO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTOS AS PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, CONFORME CI/MS Nº 206/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 13.979/2020 ART. 4º E CONTRATO Nº 045/2020.

Fonte de recursos : Ordinário
Total geral : 9.350,00

Fica empenhada a importância de 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Contrato : 045/2020
Data : 23/06/2020
Número : 019/2020

Sector Contábil -
MARCELA LETTE MACEDO
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Sec. M. Adm. Fin. Planejamento
Data : 23/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LC DOS SANTOS PRODUTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.234.963/0001-07.

OBJETO

Contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de locação de Tendões (barracas) para a continuação do atendimento do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médico do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, **Processo administrativo nº 055/2020.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.117.3.3.90.39.14.00.00.00 (113/2020).

VALOR

R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

JAIR EDUARDO DE BARROS

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **80 (oitenta) dias**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

23 de junho de 2020

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

ANO XII Nº 2631 **Terça-feira, 30 de junho de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Obras, de Desenvolvimento econômico, Turismo e Meio Ambiente: José Carlos Calanca;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Suelli Nantes de Lima;

Fundo Municipal de Saúde: Jaír Eduardo de Barros;

Fundo Municipal de Assistência Social: Marínez de Paula Morel;

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

08 de junho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Materia enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Sector de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LC DOS SANTOS PRO-DUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.234.963/0001-07.

OBJETO

Contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de locação de Tendões (barracas) para a continuação do atendimento do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médico do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 206/2020, Processo Administrativo nº 055/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.117.3.3.90.39

VALOR

R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

JAIR EDUARDO DE BARROS

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **80 (oitenta) dias**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

23 de junho de 2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Materia enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Sector de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MC PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.766.585/0001-13.

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, sendo para utilização nos consultórios odontológicos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Batayporã - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 049/2020, Processo nº 051/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.041.3.3.90.30

.10.00.00.00 (16/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

“PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA”
CNPJ. 03.505.013/0001-00



PROCESSO N. 1810/2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO NO CENTRO DE TRIAGEM INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO – PAM, PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, NOS TERMOS DA CI/SMS 206/2020.

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação para locação de tendas para uso no centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médico – PAM, para atendimento das pessoas com sintomas de COVID-19, nos termos da CI/SMS 206/2020.

Justifica a Secretaria Municipal de Saúde que a contratação é imprescindível, uma vez que se faz necessários para a continuação do centro de triagem instalado no Pronto Atendimento Médico (PAM) do Município, que tem por finalidade garantir que as pessoas com sintomas leves, similares aos provocados pelo novo coronavírus ou síndrome respiratória leve ou grave, sejam atendidos com mais agilidade e sem entrada no ambiente hospitalar, dentre eles Hospital Regional de Nova Andradina/MS, FUNSAU e ESF (Estratégia Saúde da Família), ora destinados ao atendimento dos casos graves da doença, preservando a saúde da população contra a COVID-19.

Importante consignar que a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.

Trata-se de uma exceção a regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer prudência e cautela por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os Princípios da Isonomia, Finalidade e da Moralidade.

Por outro lado, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, que em síntese aduz que necessita da locação para combater a Pandemia do COVID-19, acrescida a edição da Lei Federal n. 13.979/2020, verifica-se a possibilidade de adotar o procedimento de dispensa de licitação.

Para tanto, cabe transcrever os parâmetros do art. 4º, A-I, da Lei Federal n. 13.979/2020:

Art. 4º E dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

"PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA"
CNPJ. 03.505.013/0001-00

de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
"PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA"
CNPJ. 03.505.013/0001-00



I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

"PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA"

CNPJ. 03.505.013/0001-00

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, admite-se contratação através de dispensa de licitação, sob pena de causar prejuízo ao interesse público primário, qual seja, a saúde da população Batayporãense, bem este socialmente protegido pelo ordenamento jurídico.

Ademais, nessas situações, para a contratação não há como se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório, que é em sua essência lento, posto que se submete a um formalismo (prazos legais para apresentação de propostas, tempo necessário para análise dos documentos para habilitação e para comparação das propostas apresentadas e incidentes procedimentais, tais como, impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais).

No caso concreto, verifica-se que a justificativa é plausível, sendo possível a contratação através do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, sugerindo ainda que a administração adote o menor preço na contratação.

Por tais razões, considerando os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, e uma vez comprovada a regularidade fiscal e trabalhista para contratação, deverá a Administração contratar com a empresa que tiver o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

"PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA"

CNPJ. 03.505.013/0001-00

Ante ao exposto, com as assertivas acima, é possível Administração Pública optar pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, e aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ademais, essa Assessoria orienta também a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar a abertura de processo licitatório para o objeto em análise, na modalidade pregão, caso a necessidade perdure até o encerramento deste exercício.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Batayporã – MS, 16 de junho de 2020.

Wilson Fernandes Sena Junior
OAB-MS 12.990

